



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

**EDITAL N. 017/2023 – UFSM/PROGRAD/FIEn**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEn, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes dos cursos de graduação - Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria para participação no referido projeto nas modalidades de Bolsista FIEn (conforme Resolução 01/2013) e estudante voluntário.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de estudantes dos cursos de graduação e/ou da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas FIEn no Projeto nº. 59785: **Metodologias informacionais para a análise sociológica da desigualdade no Brasil (Observatório da Desigualdade)** no âmbito do Edital Nº. 017/2023 – UFSM/PROGRAD/FIEn.

**2. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	03/05/2023 à 10/05/2023
Avaliação da documentação e dos CV Lattes	11/05/2023 à 12/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	12/05/2022
Divulgação do resultado final	13/05/2023
Indicação do bolsista no Portal	13/05/2023
Início do período de validade da bolsa	Maio/ 2023

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Período: 03/05/2023 à 10/05/2023

**3.2** Local: via e-mail labis@ufsm.br

**3.4** Documentos exigidos:

**3.4.1.** Comprovante de Matrícula;

**3.4.2.** Histórico Escolar com coeficiente de desempenho acadêmico (média geral acumulada);

**3.4.3.** Carta de Interesse e de Experiência;

**3.4.4.** Currículo Lattes atualizado;

**3.4.5.** Ficha de Inscrição (anexo A deste Edital).

§ 1º. Todos os documentos devem ser anexados e enviados por e-mail.

§ 2º. Poderão se inscrever estudantes matriculados até o sétimo semestre dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria.

**4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** A seleção será realizada a partir da Carta de Interesse e Experiência (que receberá uma nota de zero a 10,0).

**4.2.** Serão desclassificados os(as) candidatos com coeficiente de desempenho acadêmico (média geral acumulada) inferior à 7,0.

§1º A carta de interesse e experiência deve incluir:

a) manifestação de interesse do(a) candidato(a) pela participação no Programa de Extensão Observatório da Desigualdade;

b) experiências acadêmicas e profissionais do(a) candidato(a);

c) disponibilidade para se engajar nas ações do programa de ensino.

**4.3.** Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 respeitando o limite máximo de 20 (vinte) classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) serão considerados reprovados(as).

**4.3.1.** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**4.4.** A Comissão Examinadora será composta pelos seguintes professores:

- Profª. Drª. Janaína Xavier do Nascimento

- Prof. Dr. Ricardo Mayer

## **5. DOS ESTUDANTES:**

**5.1.** O Projeto Metodologias informacionais para a análise sociológica da desigualdade no Brasil (Observatório da Desigualdade) contempla duas modalidades de participação, quais sejam: a) bolsista FIEn; e b) estudante voluntário.

**5.1.1.** São obrigações dos bolsistas FIEn:

**5.1.1.1.** Participar das ações do Projeto Metodologias informacionais para a análise sociológica da desigualdade no Brasil (Observatório da Desigualdade), quais sejam:

**5.1.1.1.1.** Grupo de Estudos sobre Teoria Crítica (30 horas/aula);

**5.1.1.1.2.** Curso de Metodologia informacional sobre o R (90 horas/aula);

**5.1.1.1.3.** Participação na criação do sitio do Observatório da Desigualdade (30 horas por atividade);

**5.1.1.1.4.** Participação na criação de vídeos para o canal Socio-Lógicas na plataforma de compartilhamento de vídeos YouTube (60 horas por atividade);

**5.1.1.1.5.** Participação no Curso de Extensão Sociologia Política da Desigualdade (40 horas/aula);

**5.1.1.1.6.** Dispor de cinco turnos livres no horário da tarde perfazendo vinte horas semanais dedicadas ao projeto;

**5.1.1.1.7.** Assiduidade, pontualidade e cumprimento diligente das tarefas requeridas pelo programa de extensão.

**5.1.2.** São obrigações dos estudantes voluntários:

**5.1.2.1.** Participar em quatro ações do Projeto Metodologias informacionais para a análise sociológica da desigualdade no Brasil (Observatório da Desigualdade), quais sejam:

**5.1.2.1.1.** Grupo de Estudos sobre Teoria Crítica (30 horas/aula);

**5.1.2.1.2.** Curso de Metodologia informacional sobre o R (90 horas/aula);

**5.1.2.1.3.** Participação na criação do sitio do Observatório da Desigualdade (30 horas por atividade);

**5.1.2.1.4.** Participação na criação de vídeos para o canal Socio-Lógicas na plataforma de compartilhamento de vídeos YouTube (60 horas por atividade);

**5.1.2.1.5.** Participação no Curso de Extensão Sociologia Política da Desigualdade (40 horas/aula);

**5.1.2.1.6.** Dispor de três turnos livres no horário da tarde perfazendo doze horas semanais dedicadas ao projeto;

**5.1.2.1.7.** Assiduidade, pontualidade e cumprimento diligente das tarefas requeridas pelo programa de extensão.

**5.2.1.** O não atendimento aos itens acima mencionados poderá acarretar no desligamento do aluno(a) do programa de extensão.

## **6. DA MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO, DA QUANTIDADE, VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS FIEN:**

**6.1.** Modalidade Bolsista FIEn: **duas bolsas FIEn**, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terão duração de 8 meses.

**6.2.** Modalidade estudante voluntário: **dezoito vagas** (a carga horária de participação no programa de extensão contabilizará como Atividade Complementar de Extensão (ACEX)).

## **7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ESTUDANTE PARA INDICAÇÃO:**

**7.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação em Ciências Sociais - Bacharelado e Licenciatura da Universidade Federal de Santa Maria e ter currículo cadastrado na plataforma do Lattes do CNPq.

**7.2.** Após selecionado, estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de "bolsista" ou "voluntário". A condição de "bolsista" será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

**7.3.** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

**7.4.** Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar implantação da bolsa.

**7.5.1.** Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

**7.6.** Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

**7.7.** Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser apresentado pelos coordenadores do programa de extensão.

**7.8.** Para fazer jus ao certificado de participante voluntário no Programa de Extensão, tendo em vista a Resolução nº. 003/2019 da UFSM que normatiza as Atividades Complementares de Extensão, os estudantes deverão participar das ações do programa de extensão, seja na criação e manutenção do sítio Observatório da Desigualdade, seja na produção de conteúdo para o canal Soció-Lógicas na plataforma de compartilhamento de vídeos YouTube.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA:**

**8.1** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

**8.1.1.** Possuir Benefício Socioeconômico.

**8.1.2.** Será dada preferência a estudantes com aderência e experiência à temática do projeto.

**8.2.** O resultado final da seleção será divulgado na página dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais existente no sítio da Universidade Federal de Santa Maria, conforme data estabelecida no item 2. Cronograma do presente edital.

**8.3.** O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

**8.4.** O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa FIEn - 2023.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade.

**9.2.** A entrega da documentação é responsabilidade do(a) estudante.

**9.3.** A bolsa FIEn não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a UFSM.

**9.4.** O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

**9.4.1.** Por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito em conformidade com o item 5 do presente edital.

**9.4.2.** Por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

**9.5.** Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

**9.6.** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: r.mayer@ufsm.br

Santa Maria, 02 de maio de 2023.

Profa. Dra. Janaína Xavier do Nascimento

Prof. Dr. Ricardo Mayer

**ANEXO A**  
**FICHA DE CADASTRO - BOLSISTA FIEIn**

**Nome do Projeto:**

**Coordenador:**

Nome do aluno(a):

Matrícula:

Curso de graduação:

Endereço:

RG:

CPF:

E-mail:

URL CV Lattes:

Celular/WhatsApp:

Dados Bancários: